PARECER N°1835/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 534/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento aos deficientes auditivos nos cursos pré-vestibular e preparatórios para o ENEM no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, na forma de substitutivo.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, emitiu parecer favorável na forma de substitutivo apresentado.

A Lei nº 10.436/2002 reconheceu como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais (Libras), caracterizando-a como um sistema linguístico de natureza visual-motora com estrutura gramatical própria e que tem como função transmitir ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Os estudantes com deficiência auditiva possuem diversas demandas educacionais que necessitam de metodologias de ensino adaptadas às suas limitações, sendo importante contemplar e atender sua limitação por meio do uso de ferramentas de aprendizado que se complementem. As exposições didáticas em libras são imprescindíveis somadas aos recursos visuais (vídeos e exibições de slides), às experiências científicas, às atividades práticas, entre outras. Porém, os cursinhos tradicionais, em geral, não contratam intérpretes dificultando, assim, o acesso dos alunos surdos a este espaço.

Em virtude do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deva prosperar, sendo, portanto, o parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 09/10/2019.

Ver. Edir Sales (PSD) - Presidente

Ver. Celso Giannazi (PSOL) - Relator

Ver. Gilberto Natalini (PV)

Ver. Noemi Nonato (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/10/2019, p. 140

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.